ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 65 DO LIVRO Nº 09
Caçu, 10 / 01 / 96

LEI Nº 1026/94, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO, MEDIANTE DECRETO, A SUPLEMENTAR MAIS 80% (OITENTA POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA NO ORÇAMENTO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, VISANDO REFORÇAR ELEMENTOS DE DESPESAS QUE SE TORNARAM INEFICIENTES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 1994.

ART. 2º - PARA COBERTURA DA SUPLEMENTAÇÃO AUTORIZADA PELO ARTIGO ANTERIOR, SERÁ USADO COMO RECURSOS OS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE HAVERÁ NO EXERCÍCIO, CONFORME FACULTA O ARTIGO 43 § 1º INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º (PRIMEIRO) DE SETEMBRO DE 1994.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1994.

Abel Barbosa Gomes
Silvânia Dáyra Barbosa Luto